

CONTRATO N° 064 /2021.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA CRETO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, sediado na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRETO ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 30.079.286/0001-03**, com sede na Rua Siqueira Campos, 549, Centro, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-450, neste ato legalmente Representada pelo Sr. Romilson Paulo de Oliveira, residente e domiciliado na Av. Rua Siqueira Campos, 549, Centro, São Lourenço da Mata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2679584 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 492.747.084-91, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

#### **1.0 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO**, conforme especifica o termo de Referencia anexo.

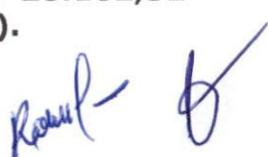
#### **2.0 – DO PRAZO**

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de **90 (Noventa) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura.

#### **3.0 - PREÇO**

3.1- O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 28.102,52 (Vinte e Oito Mil, Cento e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.



3.2- O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.2 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2021 deste Município: Programa/Atividade: 15.813.1502.1823.0000 – Elemento da Despesa 44.90.51.

#### **4.0 - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Obras da Prefeitura.

#### **5.0 - RESPONSABILIDADE**

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

#### **6.0- DA RESCISÃO**

6.1- A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

#### **7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### **8.0 – TOLERÂNCIA**

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desoneras ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## 9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

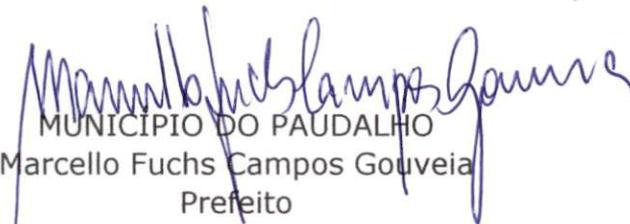
9.1-Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato – contratação de serviços – da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

## 10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Paudalho – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paudalho, 03 de Dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DO PAUDALHO  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito  
CONTRATANTE



**CRETO ENGENHARIA LTDA**  
**Romilson Paulo de Oliveira**  
**CPF Nº 492.747.084-91**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: .....  
.....  
CPF Nº 011.309.684-48

Nome: .....  
.....  
CPF Nº 119.929.374-33